



Federação de Karatê-Dô Tradicional da Bahia - F.K.T.B.

Fundada em 20/02/1988 - Filiada a C.B.K.T. - CNPJ: 16.297.830/0001-62

NORMATIVA PARA TRANSFERÊNCIA E FILIAÇÃO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. Nº 001/2021

Estabelece procedimentos para transferências internas e filiação até 3º dan no âmbito da FKTB.

- Considerando a necessidade de organização dos procedimentos administrativos para transferência e filiação;
- Considerando as diversas situações de cada praticante e situações de praticantes não filiados à FKTB que têm a intenção de filiar-se e prosseguir na prática do Karatê-Do Tradicional;
- Considerando o regimento da FKTB em seu CAPÍTULO II – DAS TRANSFERÊNCIAS, no seu artigo 67, inciso primeiro;

O Presidente da FKTB, no uso de suas atribuições, sanciona a presente normativa com o intuito de organizar e padronizar a execução das transferências, bem como a filiação de atletas de graduação a até 3º Dan para todos clubes filiados e **torna sem efeito a NORMATIVA Nº001 de 24 do junho de 2017.**

1 – DA REGULAMENTAÇÃO GERAL

- 1.1** Estas Normas devem ser incluídas nos regulamentos que regem as atividades do Karatê no âmbito da FKTB.

2 – DA REGULAMENTAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS

2.1 Das Transferências Internas

2.1.1 Todos os atletas que quiserem participar de algum evento oficial da FKTB, devem estar nos quadros de seu respectivo clube há 04 (quatro) meses antes da data do evento. Isto implica em dizer que, todas as transferências de um clube para outro deverão ser requeridas com antecedência mínima de 04 (quatro) meses em relação à data do evento do qual o atleta queira, por ventura, vir a participar.



Federação de Karatê-Dô Tradicional da Bahia - F.K.T.B.

Fundada em 20/02/1988 - Filiação a C.B.K.T. - CNPJ: 16.297.830/0001-62

2.1.2 A data a ser considerada para efeito de solicitação de transferência de atletas, **será a data de recebimento do documento pela secretaria da FKTB.**

2.1.3 No caso de transferências coletivas em função da fundação de um novo clube, o prazo de carência acima descrito será de 03 (três) meses.

2.1.4 A transferência deverá realizar-se através de formulário próprio contendo informações do pleiteante e as assinaturas dos representantes legais dos clubes envolvidos, devendo ser apresentada em 3 vias originais, onde uma ficará com o representante do clube a que se destina, outra com a federação e outra com o professor do clube de saída do atleta pleiteante.

2.1.5 Em caso de transferência coletiva o representante do clube ao qual se destinam os atletas deverá apresentar uma lista nominal de todos os atletas, inclusive o seu próprio, assinada por ele e pelo representante do clube de saída dos atletas e um ofício de solicitação de transferência assinado pelo representante legal do clube de destino, esse já devidamente legalizado perante a FKTB.

3 – DA REGULAMENTAÇÃO DA FILIAÇÃO

3.1 Da Filiação

3.1.1 Os atletas oriundos de outra Federação, após registrados da FKTB, deverão cumprir o prazo de 06 (seis) meses de carência.

3.1.2 A data a ser considerada para efeito da filiação de atletas, **será a data de recebimento do documento pela secretaria da FKTB.**

3.1.3 Praticantes faixas pretas, oriundos de outras federações de Karatê, deverão requerer o registro junto à FKTB através do clube a que pretenda se filiar, mediante o preenchimento dos pré-requisitos exigidos a seguir:

3.1.4 O praticante que pleiteia filiar-se deverá apresentar o certificado de graduação emitido pela instituição de origem e currículo esportivo, constando colocações e cursos para análise.

3.1.5 O praticante que pleiteia filiar-se deverá, possuindo graduação de 2º ou 3º dan, passar por reavaliação.



Federação de Karatê-Dô Tradicional da Bahia - F.K.T.B.

Fundada em 20/02/1988 - Filiada a C.B.K.T. - CNPJ: 16.297.830/0001-62

3.1.5.1 Os atletas que desejarem se filiar a FKTB, sendo 2 Dan acima, deverão passar por uma banca examinadora, com pelo menos 2 membros, indicada pela diretoria da instituição, com a finalidade de avaliar a atual condição técnica e de conhecimentos específicos sobre karatê-Dô, sem custo.

3.1.5.2 Em caso do pleiteante não ser aprovado o mesmo deverá participar de um exame oficial da FKTB para confirmar a graduação indicada, pagando 50% do valor do exame para faixa preta I dan.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Santana
Presidente